LEI Nº 1.483, DE 14 DE JANEIRO DE 2.005

"Concede abono aos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE de São João da Boa Vista"

(Autoria do Executivo)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, um abono no valor de R$ 100,00 (Cem reais).

§ 1º: O abono será pago em uma única parcela juntamente com os vencimentos de janeiro de 2.005.

§ 2º: O referido abono não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e cinco (14.01.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI 101/2000

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2005:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro em 31/12/2004	R$ 4.342.000,00
(+) Receita Prevista para 2005	R$ 10.505.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2005	R$ 14.847.000,00

1.2 Custo da Ampliação da Despesa c/ o Abono e Encargos em 2005

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2005	R$	18.963,50
Despesas Total c/ Abono	R$	14.800,00
Despesas c/ Encargos:		
IPSJBV	R$	594,00
INSS	R$	2.541,00
FGTS	R$	1.028,50

1.2.2 Impacto Orçamentário =	0,1277%
1.2.3 Impacto Financeiro =	0,1277%

São João da Boa Vista, SP, 10 de janeiro de 2005

VALDEMIR SAMONETTO
Reitor